



Prefeitura Municipal de Canas

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 39/99

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso das suas atribuições que a lei lhe confere,

RESOLVE:

I – Vetar integralmente o Projeto de Lei nº 39/99, objeto ao Autógrafo nº 35/99, em virtude das impropriedades nele contidas, que impedem sua execução, caso aprovado, pela impossibilidade de compreensão de seus termos..

JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão, embora constitucional em tese, está muito mal redigido, contendo atentados à língua pátria, e expressões equivocadas, o que impossibilita sua compreensão e atendimento de seus fins pela Administração, o que obriga sua rejeição integral.

Prefeitura Municipal de Canas, 09 de Novembro de 1999.

Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

PROTOCOLO Entrada 09 / 11 / 99

N.º 896 Saída — / — / —